



Câmara Municipal de Junqueirópolis

Estado de São Paulo

Rua São Salvador, n.º 1.155 - Centro - CEP 17.890-000 - site: cmjunqueiropolis.sp.gov.br
Fones (018) 3841-1126 - (018) 3842-1183 - CNPJ - 49.845.803/0001-36 - Inscrição Estadual - ISENTO

Sala da Presidência

Junte-se ao processo do
PEC

nº 65, de 2019.

Em 30/3/2019
José Roberto Leite de Matos
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

MOÇÃO DE APOIO

Em favor da aprovação das Propostas de Emendas à Constituição ns. 15/2015 e 65/2019).

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNQUEIRÓPOLIS, legítima representante de sua comunidade, vem em nome de todos os seus Vereadores apresentar a Vossa Excelência a Moção de Apoio aprovada por unanimidade de votos por esta Casa de Leis na sua Centésima Décima Quarta Sessão Ordinária, realizada em 14 de outubro de 2019, nos seguintes termos:

“Considerando que, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) criado pela Lei Federal nº 9.494, de 11 de junho de 2007, tem seu término previsto para o ano de 2020;

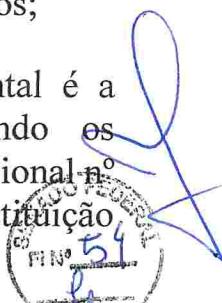
Considerando que, o FUNDEB é imprescindível para o financiamento da educação pública, em especial nas redes municipais de educação em nosso Estado;

Considerando que, tramita no Congresso Nacional as Propostas de Emendas à Constituição, PEC's 15/2015 e 65/2019, que visam constitucionalizar o FUNDEB, com objetivo de torná-lo permanente;

Considerando que, na tramitação dessas importantes PEC's, além de constitucionalizarem e tornarem o FUNDEB permanente, também devem ser assegurados pontos como: a manutenção de todas as atuais fontes que compõem o '- Fundo e ampliação gradual da complementação da União até alcançar 40% (quarenta por cento) da soma dos Fundos Estaduais e Distrital que compõem o FUNDEB;

Considerando ainda que, com uma eventual exclusão dos professores aposentados da verba do Fundeb, as prefeituras e os Governos Estaduais terão de arcar com mais um custo: a suplementação de recursos para os inativos, o que representará uma nova e indesejável despesa sem nenhuma fonte adicional de recursos. Isso obrigará governadores e prefeitos a retirarem recursos de outros setores da administração para pagamento dos inativos;

Considerando finalmente que, o ponto fundamental é a remuneração condigna dos trabalhadores da Educação, incluindo os aposentados e pensionistas, nos termos do Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, com a nova redação e Art. 37, inciso X e XV da Constituição





Câmara Municipal de Junqueirópolis

Estado de São Paulo

Rua São Salvador, n.º 1.155 - Centro - CEP 17.890-000 - site: cmjunqueiropolis.sp.gov.br
Fones (018) 3841-1126 - (018) 3842-1183 - CNPJ - 49.845.803/0001-36 - Inscrição Estadual - ISENTO

Sala da Presidência

Federal...REQUEREMOS AO DOUTO PLENÁRIO DESTA CASA A APROVAÇÃO desta MOÇÃO DE APOIO e o seu envio aos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e a todos os integrantes do Fórum Parlamentar Paulista, MANIFESTANDO O NOSSO TOTAL E IRRESTRITO APOIO À TRAMITAÇÃO DAS PEC's 15/2015 E 65/2019 E APELA PARA QUE AS MESMAS SEJAM APROVADAS COM AS GARANTIAS DE CONSTITUCIONALIZAREM E TORNAREM PERMANENTE O FUNDES COM REMUNERAÇÃO CONDIGNA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, MANUTENÇÃO DE TODAS AS ATUAIS FONTES QUE COMPÕEM O FUNDO E A AMPLIAÇÃO GRADUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO, ATÉ ALCANÇAR 40% (QUARENTA POR CENTO) DA SOMA DOS FUNDOS ESTADUAIS E DISTRITAL QUE COMPÕEM O FUNDEB".

Na certeza de contarmos com o imprescindível apoio de Vossa Excelência e seus Pares na manutenção da Lei do FUNDEB, antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Câmara Municipal de Junqueirópolis, em 15 de outubro de 2.019.

Atenciosamente,

Marcos Roberto Ruiz
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVI ALCOLUMBRE
DD. Presidente do Senado Federal
BRASILIA – DF -

